



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2017 A 2020

LEI Nº 0157/2019

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais. **Faço** saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu, em nome do povo, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de São João do Paraíso para 2020.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de São João do Paraíso para 2020 obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 3º Integram a presente Lei os Anexos de Metas e Prioridades, Metas Fiscais e Demonstrativos de Riscos Fiscais, elaborados em cumprimento ao Art. 4º, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta **LDO** compreendem:

I – As prioridades e metas da administração pública Municipal;

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

- II – A estrutura e organização do orçamento municipal;
- III – As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- IV – As disposições relativas à política de pessoal;
- V – As disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

I – A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Habitação, Transporte, Infraestrutura Urbana e produção, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.

II – O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;

III – O aumento da capacidade financeira de investimento;

IV – A modernização da ação governamental;

V – A austeridade na gestão dos recursos públicos.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

Art. 6º A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

§ 1º cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões financeiras;
- 6 – Amortização da dívida;
- 7 – Reserva de contingência.

§ 2º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2020 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Procedimentos das Despesas Públicas e no Manual de Procedimentos das Receitas Públicas, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, programa, subprograma, projeto, atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

orçamentária, na forma estabelecida no Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

§ 4º - O Poder Legislativo Municipal fará a adequação da sua estrutura organizacional para composição do orçamento anual.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e

V– Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

DDA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

Art. 9º As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma estabelecida para o orçamento, e detalhadas até o nível de elemento de despesa.

Art. 10 O orçamento compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo com destaque dos fundos especiais.

Art. 11 As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas no início de cada trimestre se o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Art. 12 O Município obedecerá às seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

I - Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais;

II - No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas, nas ações e serviços públicos de saúde;

III - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - No mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede municipal;

V - A proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada no limite de até 7% (sete por cento) das receitas mencionadas no artigo 29-A da Constituição Federal;

IV - A reserva de contingência estabelecida no art. 5º, alínea III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, corresponderá a 3,00% da receita corrente líquida prevista.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2017 A 2020

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2020, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita do Plano Plurianual – PPA para o período 2018/2021, podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária oficial e das modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea a. Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:

I – Alterar metas e compatibilizar receitas e despesas no Projeto de Lei de Reformulação do PPA;

II – Corrigir os valores da receita e despesa no decorrer do exercício financeiro, de acordo com os índices oficiais do governo Estadual e Federal;

III – Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA as propostas de alteração do Plano Plurianual – PPA motivadas por projetos de leis específicas.

IV – Redistribuir, por decreto, as dotações da mesma origem de uma para outra atividade ou projeto da mesma unidade orçamentária, quando considerada indispensável que se realize.

Art. 14 O Quadro de Detalhamento de Despesa, instrumento componente da LOA, se constitui quadro auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária.

Art. 15 No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, será incluída no orçamento verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

Art. 16 Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, como prenunciado na LRF, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

Art. 17 O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 30 de junho, as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 18 A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subsequente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 31 de agosto de 2019, a proposta do seu orçamento para fins de incorporação ao orçamento geral do Município.

Art. 19 A execução da lei orçamentária para 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução.

Parágrafo único. Será divulgado na Internet, nos termos da Lei Federal 9.755/98, de 16.12.1998 e Instrução Normativa nº 28, de 05 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

- a) Até o dia 31 de janeiro de 2020, a lei orçamentária para o exercício financeiro;
- b) Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2019;
- c) Até o dia 30 de abril de 2020, o balanço geral do Município.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2017 A 2020

II – Pela Câmara Municipal:

a) Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2019;

Art. 20 Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará, do elenco estabelecido no Plano Plurianual, as prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município.

Art. 21 Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal, a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, se constituem, também, das diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.

Parágrafo Único. O Plano Plurianual poderá ser reformulado para inclusão e adequação de programas, projetos e atividades decorrentes de novos programas de governo, e necessários ao desenvolvimento municipal.

Art. 22 As operações de crédito em longo prazo terão finalidade específica de investimento.

Art. 23 Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no plano plurianual de investimentos.

Art. 24 Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

Art. 25 Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2017 A 2020

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 26 A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, ficando o Poder Executivo e Legislativo autorizados, para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:

I – Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social.

II – Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de zeladoras, conservação de prédios e logradouros públicos, de limpeza pública, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio do Poder Executivo.

III – Proceder a concurso público para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário;

IV - Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Art. 27 O pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, terá prioridade sobre os custos de novos projetos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

Art. 28 Os projetos de Lei da reformulação do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pela Constituição do Estado do Maranhão.

Parágrafo Único. Se os projetos de Lei de que trata este artigo não forem devolvidos para sanção nos prazos regulamentares serão promulgados como Lei pelo Poder Executivo:

I - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

II - No dia 1º (primeiro) de janeiro de 2020, a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 29 Os programas financiados com recursos do orçamento repassados pelo Município, provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, deverão ter prestação de contas em separado para controle de custos e avaliação de resultados sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, em atendimento ao recomendado na LRF, Art. 4º, inciso I, alínea a.

Art. 30 As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo único. A Câmara Municipal encaminhará, até o dia 31 de janeiro, o seu Balancete do mês de dezembro para fins de incorporação ao Balanço Geral do Município, a quem compete proceder à consolidação dos resultados, conforme determinado pela Lei Federal nº 4.320/64, art. 110, parágrafo único.

Art. 31 Para continuar o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que é indispensável à estabilidade social e ao

DA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Parágrafo Único – Na hipótese de o convênio não ter sido assinado pela outra parte envolvida no acordo, mas que o Município possa comprovar, por seu turno, o atendimento de todas as providências para concretização do ato, as despesas serão aceitas como regulares.

Art. 32 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Efetuar transferência, transposição e remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2020;

V - Assinar convênios com o Governo Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos, ou em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos III, IV e V deste artigo.

Art. 33 A concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, deverá observar ao disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2017 A 2020

Art. 34 O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades legalmente constituídas, desde que cadastradas nos órgãos próprios e que apresentem seus planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos.

Parágrafo único. A ajuda a ser concedida, que poderá consistir em transferências de recursos a entidades públicas e privadas, dar-se-á na forma de subvenção ou auxílio, sendo que as entidades beneficiadas sujeitar-se-ão à ação fiscalizadora do Governo Municipal e ao acompanhamento das ações dessas entidades para que apresentem o melhor resultado possível dentro de cada área.

Art. 35 Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 36 O Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família com insuficiência de recursos econômicos para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 37 A assistência social a que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade, e de provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e poderá ser feita através de despesas com:

I – Cesta de alimentos a pessoas carentes;

II – Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transporte em geral para os casos comprovados de pessoas em tratamento de saúde;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2017 A 2020

III – Aquisição de medicamentos quando os serviços de saúde do Município não possam atender pelos meios usuais de atendimento;

IV – Emissão de documentos pessoais;

V – Urnas funerárias a pessoas carentes;

Art. 38 A transferência de recurso a título de contribuição e auxílios a entidades para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, parágrafos 2º e 6º da Lei nº 4320/1964, somente poderá ser efetivada mediante lei específica, observada a previsão da Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JULHO DE 2019.

Roberto Regis de Albuquerque
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA

CERTIFICO QUE, Nesta data, foi devidamente afixado e publicado no mural de avisos do átrio desta Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, a Lei Nº 0157 /2019, sancionada em 03 de Junho de 2019, oriunda do projeto de lei Nº 001/2019, aprovado em 01 de Julho de 2019.							
CERTIFICO	E	ASSINO	O	PRESENTE	TERMO	DE	PUBLICAÇÃO
<i>Geisa Ilumina Brito</i>							

ESTADO DO MARANHÃO
SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2020
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

Ação:

- Manutenção do Setor Administrativo
- Manutenção do Plenário

Programa: 0012 - Defesa dos Direitos do Consumidor

Objetivo: Procuradoria e Assessoria Técnico-Jurídica a Pessoas Carentes

Ação:

- Manutenção da Defensoria Pública
- Manutenção da Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica
- Pagamento de Precatórios

- Implantação de Lavoras Comunitárias

Programa: 0052 - Administração Geral

Objetivo: Manutenção das Atividades Administrativas em Geral

Ação:

- Manutenção da Comissão Permanente de

Licitação

- Manutenção do Gabinete do Prefeito

- Manutenção do Protocolo Geral

- Manutenção da Assessoria Política

- Manutenção do Departamento de Compras

- Manutenção do Departamento de Patrimônio

- Manutenção do Departamento de Trânsito

- Pagamento de Encargos e Cont. Previdenciárias

- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

- Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo

Handwritten signature

- Apoio as Manifestações Culturais e Folclóricas

Programa: 0124 - Assistência Comunitária

Objetivo: Ações Assistenciais voltadas para famílias carentes ou em situação de risco social

Ação:

- Construção e Reforma de Creches
- Manutenção da Secretaria Municipal de Assist. Social
- Implantação e Manutenção do Cadastro Único
- Manutenção do Conselho Tutelar
- Manutenção do Conselho Municipal da Criança e Adolescentes
- Construção do Centro de Convivência do Idoso
- Construção e Manutenção do Centro de
- Referência ao Portador de Deficiência
- Manutenção do Índice de Gestão
- Descentralizada do SUAS
- Manutenção do Índice de Gestão
- Descentralizada - IGDBF

RLJ

- Manutenção do Programa Criança Feliz
- Manutenção dos Benefícios Eventuais
- Manutenção das Ações Estratégicas do AEPETI
- Manutenção do Centro de Referência Social - CRAS
- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
- Construção de Unidades Populares para Pessoas Carentes
- Manutenção do Programa de Assistência à Criança - PAC
- Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
- Manutenção de Fundo Municipal da Infância e Adolescência -FIA
- Manutenção de Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Programa: 0210 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Objetivo: Programa de Atenção Básica de Saúde

Ação:

- Manutenção Assistência Farmacêutica Básica

RP

- Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
- Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB
- Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- Manutenção do NASF
- Construção do Hospital Municipal
- Construção, Ampliação de Reformas de Unidades de Saúde
- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
- Construção de Kits Sanitários em Residências de Baixa Renda

Programa: 0403 - Ensino Fundamental

Objetivo: Oferta de Ensino Infantil, Pré-Escolar e Ensino Fundamental

Ação:

Programa de Alimentação Escolar - PNAE
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Aquisição de Veículo para Ensino Fundamental

RA

Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
Manutenção da Secretaria de Educação
Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
Manutenção do Ensino Fundamental
Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio - Parceria
Manutenção de Creches
Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
Erradicação do Analfabetismo, Jovens e Adultos - EJA
Manutenção do Ensino para Excepcional
Construção de Biblioteca Municipal
Aquisição de Obras Didáticas e Literárias para atender as necessidades da
Biblioteca Municipal
Manutenção da Biblioteca Municipal
Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental - FUNDEB
Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
Formação Continuada de Professores Fundamental e Infantil
Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
Manutenção do Ensino Pré-Escolar - Infantil
Manutenção de Educação de Jovens e Adultos - EJA



Programa: 0501 - Vias e Logradouros Urbanos

Objetivo: Manutenção da Infraestrutura Urbana e Manutenção de Estradas Vicinais

Ação:

- Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas
- Pavimentação, Recuperação de Vias e Logradouros Públicos
- Manutenção do Cemitério Público Municipal
- Ampliação das Redes de Iluminação Pública
- Aquisição De Equipamento para limpeza publica
- Construção, Ampliação da Rede de Energia Elétrica Rural
- Manutenção dos Serviços de limpeza Pública
- Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural
- Construção, Ampliação e Melhoria dos Serviços de Abastecimento e Controle das Águas

Programa: 0615 - Proteção e Preservação de Ecossistemas



Objetivo: Estabelecer diretrizes de programas de preservação, controle e recuperação do meio ambiente no Município

Ação:

- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Programa: 0652 - Amparo ao Pequeno Produtor Pecuário

Objetivo: Apoio ao Produtor Rural

Ação:

- Manutenção da Secretaria de Agricultura
- Construção de Matadouro Público Municipal
- Construção do Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas
- Implantação, Reforma e Ampliação do Mercado Público Municipal
- Construção de Açudes Comunitários
- Manutenção do Programa de Apoio ao Pequeno Produto
- Apoio à Agricultura Familiar
- Aquisição de Tratores, Máquinas e Equipamentos Agrícolas

274

Programa: 0722 - Lazer

Objetivo: Construção de Praças esportivas para desenvolvimento do desporto local

Ação:

- Construção de Quadras Poliesportivas
- Construção, Ampliação e Reforma do Estádio Municipal

Programa: 1203 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Objetivo: Manutenção dos Serviços de Transportes e Infraestrutura

Ação:

- Manutenção da Contabilidade Geral
- Manutenção da Controladoria Geral
- Manutenção da Secretaria Mun. de Governo e Planejamento
- Manutenção do Departamento de Tributos
- Manutenção do Departamento de Recursos
- Humanos

BBF

- Manutenção do Departamento de Identificação
- Pagamento de Contribuição ao PASEP
- Pagamento de Obrigações Tributárias e Contributivas
- Manutenção da Secretaria de Transportes e Infraestrutura
- Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos em Geral
- Reforma, Manutenção e/ou Conservação de Imóveis Próprios, Cedidos ou Alugados para Administração
- Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
- Paisagismo e Arborização de Vias Públicas
- Ampliação da Frota Rodoviária Municipal
- Construção de Pontes, Pontilhões, Bueiros e Mata-Burros em Estradas Vicinais
- Construção, Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais
- Manutenção da Secretaria de Finanças
- Manutenção do SAAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS

2020

RS 1,00

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º
§ 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	44.146.900,80	48.348.008,17	0,05	128,58	47.678.652,88	54.722.209,57	0,05	134,75	51.492.945,09	61.995.885,67	0,06	141,36
Receitas Primárias (I)	43.648.416,00	47.802.086,56	0,05	127,13	47.140.289,28	54.104.313,66	0,05	133,23	50.911.512,42	61.295.859,03	0,06	139,76
Despesa Total	44.145.928,80	48.320.922,63	0,05	128,51	47.677.603,10	54.664.261,19	0,05	134,61	51.414.818,33	61.901.582,71	0,06	141,14
Despesas Primárias (II)	44.003.368,80	48.190.817,38	0,05	128,16	47.499.859,30	54.517.002,87	0,05	134,25	51.276.050,01	61.734.750,81	0,06	140,76
Resultado Primário (III) = (I - II)	(354.952,80)	(388.730,82)	(0,00)	(1,03)	(359.570,02)	(412.689,21)	(0,00)	(1,02)	(364.537,59)	(438.891,78)	(0,00)	(1,00)
Resultado Nominal	13.329.593,68	21.169.036,48	0,02	56,30	20.875.961,18	23.959.962,25	0,02	59,00	22.546.038,07	27.144.720,43	0,03	61,89
Dívida Pública Consolidada	10.036.519,80	10.991.615,09	0,01	29,23	10.839.441,38	12.440.749,63	0,01	30,64	11.706.596,69	14.094.374,07	0,01	32,14
Dívida Consolidada Líquida	10.036.519,80	10.991.615,09	0,01	29,23	10.839.441,38	12.440.749,63	0,01	30,64	11.706.596,69	14.094.374,07	0,01	32,14
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

Fonte: Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL	Variação	
									Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
I - Receita Total	39.000.000,00	0,04	120,24	26.140.221,01	0,03	111,48	0,03	111,48	(12.859.778,99)	(32,97)
II - Receitas Primárias (I)	38.902.000,00	0,04	119,94	26.082.542,81	0,03	111,23	0,03	111,23	(12.819.457,19)	(32,95)
III - Despesa Total	39.000.000,00	0,04	120,24	27.068.920,12	0,03	115,44	0,03	115,44	(11.931.079,88)	(30,59)
IV - Despesas Primárias (II)	39.000.000,00	0,04	100,00	27.026.908,77	0,03	115,26	0,03	115,26	(11.973.091,23)	(30,70)
V - Resultado Primário (I - II)	(98.000,00)	(0,00)	(0,30)	(944.365,96)	(0,00)	(4,03)	(0,00)	(4,03)	(846.365,96)	863,64
VI - Resultado Nominal	-	-	-	17.841.553,15	0,02	76,09	0,02	76,09	17.841.553,15	-
VII - Dívida Pública Consolidada	-	-	-	8.808.600,84	0,01	37,57	0,01	37,57	8.808.600,84	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	8.808.600,84	0,01	37,57	0,01	37,57	8.808.600,84	-

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	23.130.517,19	26.140.221,01	13,01	40.876.760,00	56,37	44.146.900,80	8,00	47.678.652,86	8,00	51.492.945,09	8,00
Receitas Primárias (I)	22.860.192,02	26.082.542,81	14,10	40.415.200,00	54,95	43.648.416,00	8,00	47.140.289,28	8,00	50.911.512,42	8,00
Despesa Total	22.094.860,12	27.068.920,12	22,51	40.875.860,00	51,01	44.122.168,80	7,94	47.628.163,30	7,95	51.414.618,33	7,95
Despesas Primárias (II)	22.094.860,12	27.026.908,77	22,32	40.765.860,00	50,83	44.003.368,80	7,94	47.499.859,30	7,95	51.276.050,01	7,95
Resultado Primário (III) = (I - II)	765.331,90	(944.365,96)	(223,39)	(350.660,00)	(62,87)	(354.952,80)	1,22	(359.570,02)	1,30	(364.537,59)	1,38
Resultado Nominal	9.032.952,31	17.841.553,15	97,52	18.101.674,73	1,46	19.329.593,68	6,78	20.875.961,18	8,00	22.546.038,07	8,00
Dívida Pública Consolidada	9.032.952,31	8.808.600,84	(2,48)	9.293.073,89	5,50	10.036.519,80	8,00	10.839.441,38	8,00	11.706.596,69	8,00
Dívida Consolidada Líquida	9.032.952,31	8.808.600,84	(2,48)	9.293.073,89	5,50	10.036.519,80	8,00	10.839.441,38	8,00	11.706.596,69	8,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	24.125.129,43	27.316.530,96	13,23	42.757.090,96	56,52	48.348.008,17	13,08	54.722.209,57	13,18	61.995.885,67	13,29
Receitas Primárias (I)	23.843.180,28	27.256.257,24	14,31	42.274.299,20	55,10	47.802.086,56	13,08	54.104.313,66	13,18	61.295.859,03	13,29
Despesas Total	23.044.939,11	28.287.021,53	22,75	42.756.149,56	51,15	48.320.922,63	13,02	54.864.261,19	13,13	61.901.582,71	13,24
Despesas Primárias (II)	23.044.939,11	28.243.119,66	22,56	42.641.089,56	50,98	48.190.817,38	13,01	54.517.002,87	13,13	61.734.750,81	13,24
Resultado Primário (III) = (I - II)	798.241,17	(986.862,43)	(223,63)	(366.790,36)	(62,83)	(388.730,82)	5,98	(412.689,21)	6,16	(438.891,78)	6,35
Resultado Nominal	9.421.369,26	18.644.423,04	97,90	18.934.351,76	1,56	21.169.036,48	11,80	23.959.962,25	13,18	27.144.720,43	13,29
Dívida Pública Consolidada	9.421.369,26	9.204.987,88	(2,30)	9.720.555,28	5,60	10.991.615,09	13,08	12.440.749,63	13,18	14.094.374,07	13,29
Dívida Consolidada Líquida	9.421.369,26	9.204.987,88	(2,30)	9.720.555,28	5,60	10.991.615,09	13,08	12.440.749,63	13,18	14.094.374,07	13,29

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2020

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(1.506.688,06)	100,00	(1.572.863,09)	100,00
TOTAL	(1.506.688,06)	100,00	(1.572.863,09)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

22/1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis				-
Alienação de Bens Imóveis				-
Alienação de Bens Intangíveis				-
Rendimentos de Aplicações Financeiras				-
DESPESAS EXECUTADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				-
Inversões Financeiras				-
Amortização/Refinanciamento da Dívida				-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social				-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				-
SALDO FINANCEIRO				
VALOR (III)				
	2018	2017	2016	-

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2020

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00

NADA A REGISTRAR

[Handwritten signature]

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

Handwritten signature

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00

224

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Fonte: Balançetes do RPPS			

224

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2020

R\$ milhares

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2019				
2020			0,00	0,00
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00

NADA A REGISTRAR

2035				0,00	0,00
2036				0,00	0,00
2037				0,00	0,00
2038				0,00	0,00
2039				0,00	0,00
2040				0,00	0,00
2041				0,00	0,00
2042				0,00	0,00
2043				0,00	0,00
2044				0,00	0,00
2045				0,00	0,00
2046				0,00	0,00
2047				0,00	0,00
2048				0,00	0,00
2049				0,00	0,00
2050				0,00	0,00
2051				0,00	0,00
2052				0,00	0,00
2053				0,00	0,00
2054				0,00	0,00
2055				0,00	0,00
2056				0,00	0,00
2057				0,00	0,00
2058				0,00	0,00
2059				0,00	0,00
2060				0,00	0,00

221

2061				0,00	0,00
2062				0,00	0,00
2063				0,00	0,00
2064				0,00	0,00
2065				0,00	0,00
2066				0,00	0,00
2067				0,00	0,00
2068				0,00	0,00
2069				0,00	0,00
2070				0,00	0,00
2071				0,00	0,00
2072				0,00	0,00
2073				0,00	0,00
2074				0,00	0,00
2075				0,00	0,00
2076				0,00	0,00
2077				0,00	0,00
2078				0,00	0,00
2079				0,00	0,00
2080				0,00	0,00
2081				0,00	0,00
2082				0,00	0,00
2083				0,00	0,00
2084				0,00	0,00
2085				0,00	0,00
2086				0,00	0,00

2086

2087				0,00	0,00
2088				0,00	0,00
2089				0,00	0,00
2090				0,00	0,00
2091				0,00	0,00
2092				0,00	0,00
2093				0,00	0,00

2091

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

R\$ 1,00

[illegible]

172

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2020

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2020	
Aumento Permanente da Receita	2.500.000,00	
(-) Transferências Constitucionais	1.500.000,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	500.000,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	500.000,00	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00	
Margem Bruta (III) = (I + II)	500.000,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	300.000,00	
Novas DOCC	300.000,00	
Novas DOCC geradas por PPP	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	200.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
	200.000,00	Modernização do setor tributário/arrecadação e treinamento de pessoal do setor de planejamento	200.000,00
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00

FONTE: /RELATÓRIOS DA LRF

227